



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Porteiras(CE), 31 de janeiro de 2022.

**MENSAGEM nº 275/2022**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alterações ao Plano de Cargos e Carreira do Magistério, atualizando-o com base na Lei Federal nº 14.113/2020 e suas alterações posteriores.

A propositura em apreço também tem como objetivo atualizar o valor do Piso Salarial dos Professores, outorgando-lhe aumento no percentual de 33,24%, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de corrente ano.

O impacto financeiro será suportado pelos recursos do FUNDEB e o orçamento vigente municipal dispõe de dotações orçamentárias próprias para fazer face as despesas.

No azo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Porteiras, solicito a apreciação e deliberação em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.  
DD/Presidente da Câmara  
MARCONDES GOMES DE LIMA  
Porteiras - Ceará**



Rua Mestre Zuca, 16, Centro - CEP 63 270-000 - Porteiras - CE  
PABX: (88)3557-1254/1230/1242 - FAX: (88) 3557.1253  
E-mail: gapreporteiras@ymail.com



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Lei nº 277, de 31 de janeiro de 2022.

**EMENTA: Propõe emendas a Lei Municipal nº 375, de 16 de novembro de 2009, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc., amparado na Lei Orgânica do Município de Porteiras, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 375, de 16 de novembro de 2009, passará a vigor com a seguinte redação:

***Art. 37 - A proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício***

***Parágrafo único - São profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.***

***Art. 37-A - O Município poderá remunerar, com a parcela dos 30% (trinta por cento) não subvinculada aos profissionais da educação referidos no inciso II do § 1º do art. 26 da Lei nº 14.113/2020, os portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos da Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, observado o disposto no caput do art. 27 da Lei Federal nº 14.113/2020.***

Art. 2º- O Anexo II da Lei Municipal nº 375, de 16 de novembro de 2009, passará a vigor com a redação constante do Anexo Único desta Lei.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2022.

**Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará,  
aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e  
dois (2022).**

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

## PROJETO DE LEI Nº 277/2022

### ANEXO ÚNICO

#### TABELA DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	SERIE DE CLASSE	REFERENCIAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA	REMUNERAÇÃO 20 HS		REMUNERAÇÃO 40 HS		GRATIF 20 HS		GRATIF 40 HS	
						PISO		PISO		GAM (R\$)		GAM (R\$)	
Magistério	Educação Básica	Professor Educação Básica	I	1	3º PEDAGÓGICO	1.923,04	3.846,08	192,30	384,60				
				2	4º PEDAGÓGICO	1.955,72	3.911,44	195,57	391,14				
				3	PEDAGÓGICO - LICENCIATURA PLENA	2.213,29	4.426,58	221,32	442,64				
				4	PEDAGÓGICO - LICENCIATURA PLENA + PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA	2.385,73	4.771,46	238,57	477,14				
				5	LICENCIATURA PLENA + MESTRADO	2.649,70	5.299,40	264,97	529,94				
				6	LICENCIATURA PLENA + DOUTORADO	2.783,41	5.566,82	278,34	556,68				

  
Fabio Pinheiro Cardoso

Prefeito Municipal